

LEI Nº 3.279 /09, DE 20 DE JULHO DE 2009

Altera dispositivo da lei nº 3.234, de 09 de julho de 2008 – que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º e o art. 5º, ambos da lei nº 3.234, de 09 de julho de 2008, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - omissis:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação:

.....
.....
.....

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e sera composto:

] I- Três representantes do poder público municipal;

II – Três representantes de entidades privadas, sendo um indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um pela Inspetoria do CREA-GO em Pires do Rio e outro pela OAB-GO, secção Pires do Rio;

III – cinco representantes dos movimentos populares, assim indicados:

- a) um, pela Pastoral da Moradia da Igreja Católica;
- b) um pelo Clube da Terceira Idade;
- c) um pelas Lojas Maçônicas;
- d) um pelas Igrejas Evangélicas;
- e) um pelos Centros Espíritas.





Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 20 de julho de 2009.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA (GUDE)

Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Governo, Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente
em 20 / 07 / 09
